



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6179, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre nomeação de servidores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do EDITAL, nº 001/CDRH/SEAD/ de 31.08.93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo efetivo de Psicólogo, Código ANS-341, Classe VIII, referência B do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior- ANS-300, SÔNIA IZABEL PAULINK MACHADO e AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDAL, aprovados no Concurso Público, realizado no Município de Guajará Mirim, em 07.06.92.

Art. 2º - No ato da Posse, os candidatos, nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes e Caderneta de Vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - Quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 7 - 02 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial
n.º 2910 de 30 de 11 1993

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Madame

11

DECRETO Nº 6179, DE

Dispõe sobre nomeação de servidores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do EDITAL Nº 001/GDRH/SEAD/ de 31.08.93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Técnico de Patologia, Código ANS-341, Classe VIII, referência B do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS-300, SÔNIA TERESA PAULINK MACHADO e AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDA, aprovados no Concurso Público, realizado no Município de Guajará Mirim, em 07.06.93.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os seguintes documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadernetas de Vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - Quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 7 - 02 (duas) fotos 3x4.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de Posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.11.93.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil